



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Autoridade Monetária de Macau e do Conselho dos Profissionais de Saúde, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 2 de Janeiro de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 034/E31/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa, de 10 de Janeiro de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, no dia 13 de Janeiro de 2025:

Com o intuito de garantir a qualificação profissional do pessoal que presta cuidados de saúde, o Governo da RAEM promulgou, em 2020, a Lei n.º 18/2020 (Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde, doravante designado por “Regime da inscrição”), que regula a acreditação profissional, o registo e inscrição para o exercício da actividade de 15 categorias de profissionais de saúde, incluindo médicos de medicina tradicional chinesa e quiropráticos, de forma a garantir a segurança médica e saúde dos cidadãos. Durante o processo legislativo, já foi realizada uma discussão suficiente sobre os tipos de serviços abrangidos pelo regime de inscrição. O princípio de integração baseia-se principalmente no risco que este tipo de serviços representa para o público, no número de pessoas que prestam este tipo de serviços, no grau do seu contacto com os doentes, no custo-benefício da sua integração no regime de inscrição, entre outros aspectos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

(Tradução)

Para que os profissionais de saúde estejam devidamente informados sobre o seu trabalho e as suas funções, o “Regime da Inscrição” estabelece o âmbito do exercício profissional e as normas para o exercício da profissão dos 15 tipos de profissionais de saúde. As actividades profissionais relacionadas com a acupunctura e quiropraxia pertencem, respectivamente, ao âmbito do exercício profissional de médico de medicina tradicional chinesa e de quiroprático. Em relação às profissões de médico de medicina tradicional chinesa e de quiroprático, já foram claramente definidas, as exigências das habilitações académicas, sendo assegurado que os trabalhadores em causa possuam as qualificações exigidas para o exercício da respectiva profissão através do regime de exame e estágio.

Relativamente à protecção dos direitos e interesses dos prestadores de cuidados de saúde e dos utentes, a Autoridade Monetária de Macau (AMCM) referiu que, o seguro de responsabilidade profissional tem como principal objectivo garantir a cobertura das responsabilidades de indemnização atribuídas aos técnicos especializados que, por negligência ou culpa no exercício da profissão, provoquem lesões pessoais ou danos patrimoniais a terceiros. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 5/2016, “Os prestadores de cuidados de saúde encontram-se obrigados à celebração de contratos de seguro de responsabilidade civil profissional em conformidade com os termos, condições, limites e montantes que venham a ser definidos por regulamento administrativo complementar”. Por sua vez, ao abrigo do estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 5/2017, intitulado “Seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

(Tradução)

de saúde”, os profissionais terapêuticos não tradicionais que sejam reconhecidos como profissionais de saúde pela autoridade competente podem subscrever o seguro de responsabilidade civil profissional nos termos estabelecidos nesse regulamento.

Por outro lado, o Governo da RAEM já criou o Conselho dos Profissionais de Saúde para deliberar sobre os pedidos de acreditação de 15 categorias de profissionais de saúde, incluindo médicos de medicina tradicional chinesa e quiropráticos. Com o intuito de elevar o profissionalismo e o reconhecimento dos serviços de saúde de Macau, bem como assegurar o aperfeiçoamento contínuo do exercício da profissão dos profissionais de saúde, foi estabelecido o regime de Desenvolvimento Profissional Contínuo (CPD) de acordo com o “Regime de Inscrição”. Os créditos do desenvolvimento profissional contínuo constituem uma das condições para a renovação da inscrição para o exercício da profissão e para o pedido para a emissão de uma nova licença.

Ao mesmo tempo, foi estabelecido o regime disciplinar dos profissionais de saúde no âmbito do “Regime da Inscrição”, tendo sido definido o procedimento disciplinar profissional dos profissionais de saúde através dos respectivos diplomas complementares e elaborado o código deontológico dos profissionais de saúde através do Conselho dos Profissionais de Saúde, assegurando a devida deontologia profissional do respectivo pessoal, a regulação dos actos profissionais de saúde e a protecção dos direitos e interesses dos doentes.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

(Tradução)

No que diz respeito à homeopatia, à osteopatia, à naturopatia e à terapia herbal, não existem critérios uniformes de reconhecimento internacional. Por enquanto, não estão em conformidade com os referidos princípios de integração no “Regime da Inscrição”, pelo que, neste momento, não estão reunidas as condições para a integração do respectivo pessoal no âmbito do “Regime de Inscrição”.

O Director dos Serviços de Saúde, substituto,
Cheang Seng Ip
24/01/2025